



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

I PLTR Nº1/2023/CGPG/DPPG/PPPI/IFSULDEMINAS

PLANO DE TRABALHO

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p>
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS</p> <p>Nome da autoridade competente: Cléber Ávila Rosa</p> <p>Número do CPF: 013.909.336-28</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158137 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p>
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI</p> <p>Nome da autoridade competente: Edson da Costa Bortoni</p> <p>Número do CPF: 495.813.766-15</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Engenharia de Produção e Gestão.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153030</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 26261</p>

3. OBJETO

Ofertar qualificação para até 5 servidores (docentes e técnico-administrativos) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), no curso de Pós-Graduação - Stricto Sensu, em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Para que a qualificação dos fornecedores seja atingida, serão realizadas quatro ações cada uma delas com sua respectiva meta descrita a seguir:

1. Meta 1 (Módulos 1 e 2) - Módulo 1 - Coordenação do Processo Seletivo, Preparação do Material Didático, PCM01 – Estatística (disciplina obrigatória), PCM10 – Metodologia do Trabalho Científico (disciplina obrigatória), PQM16 – Sistemas de Produção (disciplina obrigatória), ACOMPTEPR01 - Acompanhamento Plano de Tese 1; Módulo 2 - PSM12 – Métodos de Otimização (disciplina obrigatória), PSM14 – Previsão (disciplina obrigatória), Disciplina Eletiva 1 (à escolha do discente/orientador), ACOMPTEPR02 - Acompanhamento Plano de Tese 2.
2. Meta 2 (Módulos 3 e 4) – Módulo 3 - Disciplina Eletiva 2 (à escolha do discente/orientador), Disciplina Eletiva 3 (à escolha do discente/orientador), Disciplina Eletiva 4 (à escolha do discente/orientador), ACOMPTEPR03 - Acompanhamento Plano de Tese 3; Módulo 4 - Disciplina Eletiva 5 (à escolha do discente/orientador), Disciplina Eletiva 6 (à escolha do discente/orientador), Disciplina Eletiva 7 (à escolha do discente/orientador), ACOMPTEPR04 - Acompanhamento Plano de Tese 4.
3. Meta 3 (Módulos 5 e 6) – Módulo 5 - PROFLINEPRD - Proficiência em Língua Estrangeira, ACOMPTEPR05 - Acompanhamento Plano de Tese 5, PCM101 – Qualificação de Doutorado; Módulo 6 - ACOMPTEPR06 - Acompanhamento Plano de Tese 6.
4. Meta 4 (Módulos 7 e 8) – Módulo 7 - ACOMPTEPR07 - Acompanhamento Plano de Tese 7; Módulo 8 - ACOMPTEPR07 - Acompanhamento Plano de Tese 8, Avaliação – Defesa.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

No sistema nacional de formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação, nota-se a carência de programas cuja vocação e objetivos estejam, de alguma forma, relacionados diretamente com a formação como pesquisador do pessoal Docente e Técnico-Administrativo que atuam mais especificamente nos Institutos Federais (IFs). Esta ausência na oferta de cursos de pós-graduação em nível de doutorado voltados a este público tem provocado o incremento no contingente de profissionais relacionados aos IFs que apresentam interesse em melhorar a sua formação como pesquisadores, porém não conseguem equacionar este desejo com os programas já existentes, pois as propostas vigentes normalmente não se aproximam às reais necessidades destes profissionais e conseqüentemente dos IFs. Nesta situação, onde os interesses e objetivos não são atendidos, a atual oferta de cursos de pós-graduação em nível de doutorado acaba resultando na formação ou capacitação incompleta que possa atender plenamente os anseios dos profissionais e das próprias IFs, pois a capacidade de maior aproveitamento, em razão do incremento na formação, não é alcançada no desenvolvimento de suas atividades quando estes profissionais retornam às suas instituições de origem. Portanto, ciente desta necessidade e conforme a sua própria natureza como Instituição de Ensino Federal, a Universidade Federal de Itajubá-UNIFEI por meio do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão-IEPG, desenvolveu o programa de pós-graduação de Doutorado em Engenharia de Produção, onde uma de suas vocações visa atender possíveis carências existentes no setor público, sendo inclusive capaz de atender as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES em relação aos aspectos caracterizados pela inserção social do programa. É importante salientar que o Doutorado em Engenharia de Produção na UNIFEI é a modalidade de Pós-Graduação stricto sensu voltada para a capacitação de profissionais, na área de concentração em Engenharia de Produção, nas linhas de pesquisa Modelagem, Otimização e Controle; Sistemas de Produção e Logística e, também, Qualidade e Produto. O PPGEP tem por objetivos formar pessoal qualificado, técnica e cientificamente, para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão; aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional e desenvolver a capacidade de pesquisa na Área de Engenharia de Produção, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Vale observar que a oferta das disciplinas desta proposta está estruturada de tal forma que permite atender as características da agenda do aluno participante, onde as aulas serão concentradas em determinados períodos. Desta forma é possível promover ao aluno a capacidade de participar no curso juntamente com as demais atividades profissionais que ele possui.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) SIM ( ) NÃO

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? ( )SIM (X)NÃO

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Módulo 1 e 2	Unidade	1	R\$ 65.425,59	R\$ 65.425,59	FEV/2024	JAN/2025

#### Módulo 1:

Coordenação do Processo Seletivo; Preparação do Material Didático; PCM01 – Estatística (disciplina obrigatória); PCM10 – Metodologia do Trabalho Científico (disciplina obrigatória); PQM16 – Sistemas de Produção (disciplina obrigatória); ACOMPTEPR01 - Acompanhamento Plano de Tese 1;

Módulo 2: PSM12 – Métodos de Otimização (disciplina obrigatória); PSM14 – Previsão (disciplina obrigatória); Disciplina Eletiva 1 (à escolha do discente/orientador); ACOMPTEPR02 - Acompanhamento Plano de Tese 2.

Metas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 2	Módulo 3 e 4	Unidade	1	R\$ 65.425,59	R\$ 65.425,59	FEV/2025	JAN/2026

Módulo 3: Disciplina Eletiva 2 (à escolha do discente/orientador); Disciplina Eletiva 3 (à escolha do discente/orientador); Disciplina Eletiva 4 (à escolha do discente/orientador); ACOMPTEPR03 - Acompanhamento Plano de Tese 3.

Módulo 4: Disciplina Eletiva 5 (à escolha do discente/orientador); Disciplina Eletiva 6 (à escolha do discente/orientador); Disciplina Eletiva 7 (à escolha do discente/orientador); ACOMPTEPR04 - Acompanhamento Plano de Tese 4.

Metas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 3	Módulo 5 e 6	Unidade	1	R\$ 65.425,59	R\$ 65.425,59	FEV/2026	JAN/2027

Módulo 5: PROFLINEPRD - Proficiência em Língua Estrangeira; ACOMPTEPR05 - Acompanhamento Plano de Tese 5; PCM101 – Qualificação de Doutorado.

Módulo 6: ACOMPTEPR06 - Acompanhamento Plano de Tese 6.

Metas	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 4	Módulo 7 e 8	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FEV/2027	JAN/2028

Módulo 7: ACOMPTEPR07 - Acompanhamento Plano de Tese 7.

Módulo 8: ACOMPTEPR07 - Acompanhamento Plano de Tese 8; Avaliação e a defesa.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

UNIFEI		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR (R\$)*
Código	Especificação	-
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	100.000,00
33.90.36	Gratificação por encargo de curso	96.276,78
TOTAL		196.276,78

Desembolso Anual Para UNIFEI		
Mês/Ano	Código	Valor (R\$)**
Março/2024	33.90.36	65.425,59
Março/2025	33.90.36	30.851,19
Março/2025	33.90.20	34.574,40
Março/2026	33.90.20	65.425,59

Recursos Orçamentários Executados Diretamente pelo IFSULDEMINAS		
Natureza da Despesa		Valor (R\$)
Código	Especificação	-
-	-	-

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

Código da natureza da despesa	Custo Indireto	Valor Previsto (R\$)
33.90.20	NÃO	100.000,00
33.90.36	NÃO	96.276,78

\* Valores de diárias segue o previsto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.907, de 2009.

\*\* Segue os valores previstos na norma 6.01.02 sobre os Critérios para pagamento de Gratificação por Encargo do Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da UNIFEI, atualizada em 27/11/2019. O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é a gratificação devida ao servidor em razão de desempenho de atividades relacionadas à instrutoria, concursos, cursos e treinamentos, dentre outras situações estabelecidas em lei e está previsto no Art. 76- A da Lei nº 8.112/1990 e foi regulamentado pelo Decreto nº 6.114/2007, que traz as atividades que ensejam o pagamento da referida gratificação.

## 12. PROPOSIÇÃO

Itajubá/MG, 23 de outubro de 2023.

Edson da Costa Bortoni  
Reitor UNIFEI

## 13. APROVAÇÃO

Pouso Alegre/MG, 23 de outubro de 2023.

Cleber Ávila Rosa  
Reitor IFSULDEMINAS

### ANEXO 1. DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DO DECRETO Nº 10.426, DE 2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), instituição de ensino vocacionada, primordialmente, à formação técnica, tecnológica e profissionalizante de seus educandos, detém, atualmente, em seu quadro de carreiras, 1107 (um mil, cento e sete) servidores públicos, dos quais 550 (quinhentos e cinquenta) se situam na carreira dos técnico-administrativos em educação (Lei nº 11.191, de 10 de novembro de 2005), e 557 (quinhentos e cinquenta e sete), na carreira de professores no ensino básico, técnico e tecnológico. Frise que o IFSULDEMINAS oferta cursos de pós-graduação Stricto sensu (mestrado), na modalidade profissional, nas áreas de Educação Profissional e Tecnológica e Ciência e Tecnologia de Alimentos; contudo, tais cursos contemplam vagas em número reduzido e, para além disso, não se destinam, com exclusividade, aos servidores da própria instituição. Ora, não se pode desconsiderar os ganhos significativos que a qualificação acadêmica ou profissional carrega ao bom desempenho dos trabalhos e dos serviços ofertados à sociedade; outrossim, o perfil do programa de pós-graduação ofertado pela UNIFEI vem ao encontro das necessidades do IFSULDEMINAS. Em virtude das possibilidades que se vislumbra, considerando-se a pertinência da solução almejada à carência hoje vivenciada na instituição, tem-se por viável e acertada a celebração de instrumento de repasse, mediante a descentralização de créditos orçamentários, com fundamento no permissivo legal constante no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Veja-se que a relação de mútua colaboração que se estabelecerá será, igualmente, de mútuo interesse, uma vez que tanto promoverá a maior e melhor integração entre instituições de ensino em uma mesma região (sul de Minas Gerais), quanto gerará, para a sociedade, a percepção de prestação de serviços públicos essenciais (Educação) com mais qualidade. Conclusivamente, frente ao permissivo legal dantes aludido, cedo que não se fazem presentes vedações de ordem legal (Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 2º), tem-se por viável e justificada a presente descentralização de créditos orçamentários com vista a execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023.

### ANEXO 2. ANÁLISE QUANTO À VIABILIDADE, AOS CUSTOS, À ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA E À AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AO PERÍODO DE VIGÊNCIA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio do Reitor Cléber Ávila Rosa, cumpre deixar patente que se trata de acordo de repasse que se destina, em última instância, a servidores públicos federais, sujeitos à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujo art. 96-A lhes faculta o afastamento do exercício das funções para a participação em programa de pós-graduação Stricto sensu em instituição de ensino superior no País por até 48 (quarenta e oito) meses. Em sendo assim, o prazo de vigência pretendido, de 48 (quarenta e oito) meses, é bastante a albergar todos os procedimentos necessários, desde a seleção dos interessados, internamente, passando-se pela realização de prova escrita. No que respeita aos custos, será descentralizado para a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) o valor de R\$ 196.276,78 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para todo o período de vigência do correspondente acordo, que, ademais, coincidirão, de modo a que, se necessário, poderão, um e outro, ser prorrogados. Tais custos são bastantes ao atendimento das necessidades de custeio de despesas inafastáveis, tais como diárias e gratificação por encargo de curso. A adequação ao programa e à ação orçamentária, por seu turno, estão, também, em conformidade com os objetivos da celebração do acordo. De acordo com o que consta no plano de trabalho, a despesa, ao longo de 48 (quarenta e oito) meses, correrá pelas naturezas 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisadores) e 33.90.36 (gratificação por encargo de curso), preexistente, pois, as respectivas dotações e alocações orçamentárias.

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023.

### ANEXO 3. ATESTADO QUE OS CUSTOS INDIRETOS NÃO ULTRAPASSAM O LIMITE DE 20%.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) por meio do Reitor Cléber Ávila Rosa, vem destacar que, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado junto à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), parte inarredável do acordo a se formalizar oportunamente, a descentralização se destina, com exclusividade, ao custeio de despesas com auxílio financeiro a pesquisadores, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e gratificação por encargo de curso, até o limite de R\$ 96.276,78 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); despesas outras, diretas ou indiretas, tais como as que envolverem transporte de professores, serão de exclusiva responsabilidade do IFSULDEMINAS, unidade descentralizadora. Portanto, não há tal previsão no plano de trabalho.

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023

**ANEXO 4. CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA À CONTA DA QUAL OCORRERÁ A DESPESA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) por meio do Reitor Cléber Ávila Rosa, esclarece as questões orçamentárias com a indicação funcional programática, conforme abaixo:

Exercício	PTRES	Ação	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Categoria Econômica	Valor (R\$)
2024	170925	20RL	V20RLP01GEN	1000000000	339036	3	65.425,59
2025	A definir	20RL	V20RLP01GEN	A definir	339036	3	30.851,19
2025	A definir	20RL	V20RLP01GEN	A definir	339020	3	34.574,40
2026	A definir	20RL	V20RLP01GEN	A definir	339020	3	65.425,59

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023.

**ANEXO 5. DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 16, II DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 2000, NA HIPÓTESE DA DESPESA INCIDIR NO CAPUT DO ART. 16 (ON/AGU 52/2014).**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio do Reitor Cléber Ávila Rosa, reforça que a despesa em que se incorrerá, embora vá ser executada em quadriênio (fevereiro/2024 – janeiro/2028), não extrapola a dotação orçamentária da entidade descentralizadora, estando, pois, de acordo com a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União. Ademais, a ação tem compatibilidade com o disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, posto que o seu empenhamento ocorrerá integralmente neste exercício financeiro. Conseqüentemente, esclarecemos que não se faz necessária a declaração.

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023.

**ANEXO 6. ATESTO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 3º, §2º (PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS) E ART. 4º, §2º (FRACIONAMENTO DE DESPESA PARA PAGAMENTO DE UM ÚNICO OBJETO) DO DECRETO Nº 10.426/2020.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio do Reitor Cléber Ávila Rosa, informa que como demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o presente processo, objeto do acordo a materializar-se em instrumento adequado é a parceria entre instituições ensino, quais sejam a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), na qualidade de descentralizada, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), como descentralizadora, com vista à oferta, por aquela, de 5 (cinco) vagas em curso de pós-graduação Stricto sensu a servidores públicos desta. Ora, vê-se que se está, pois, diante de lúdimo campo de atuação à persecução de atendimento de interesses da entidade descentralizadora, por meio de atividades propiciatórias. Logo, nem há a ocorrência de burla às regras da sistemática dos precatórios (Constituição da República, art. 100), nem se cogita de fracionamento de despesa; inclusive, neste último caso, porque, embora haja permissivo legal para a dispensa de procedimento de descentralização orçamentária (Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, § 3º, I), em função de o valor descentralizado ser inferior ao limite lá indicado, a instituição descentralizada teve por bem levá-la a efeito.

Pouso Alegre/MG, 5 de dezembro de 2023.